



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Município de Barra do Jacaré/PR
Rua Rui Barbosa, n° 27
E-mail: educacao@barradojacare.pr.gov.br

Ofício 185/2021

Barra do Jacaré, 30 de Novembro de 2021.

De: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Para: Edimar de Freitas Alboneti

Senhor Prefeito.

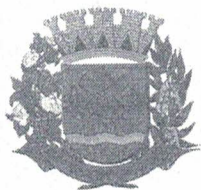
Venho através dessa solicitar curso do SIOPE ao Servidor Rodrigo Ferreira Bernardes ao curso que ocorrerá no dia 16 de Dezembro de 2021 na cidade de Maringá – Pr, iniciando as 08:30 com previsão termino as 18:00 horas ,saindo no dia 15 de dezembro com retorno no dia 17.

Sem mais meus votos de agradecimentos

Glirafá Neris de Souza Prado

Portaria 003/2021

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR: EDUCAÇÃO

GESTOR RESPONSÁVEL: GILMARA NERIS DE SOUZA PRADO

OBJETO COM DESCRIÇÃO DETALHADA:


Siope na prática - gestão de informações orçamentárias da educação e preenchimento do sistema

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRAÇÃO:

Entender de forma prática o passo a passo do SIOPE, as regras e prazos e as mudanças ocorridas no processo de preenchimento e validação das informações:

Auxílio e um início pra preenchimento dos dados, visto as mudanças estão ocorrendo, principalmente na área de educação em relação ao novo FUNDEB VAAT E VAAF, e desta maneira precisa-se capacitar os servidores, sabemos que um curso de um dia não é suficiente para capacitar os servidores, mas já é início para começar o processo de andamento e prestação contas de maneira correta e ágil.

LOCAL E DATA: BARRA DO JACARÉ 30/11/2021


RODRIGO FERREIRA BERNARDES
EDUCAÇÃO


GILMARA NERIS DE SOUZA PRADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PÚBLICA

Certificada desde 2014 no Sistema de Gestão da Qualidade ISO9001:2015, garantindo excelência nos processos e a satisfação de cada cliente!

Novo SIOPE na Prática - Gestão das Informações Orçamentárias da Educação e Preenchimento do Sistema

Você quer dominar o sistema SIOPE, de acordo com as principais novas atualizações no sistema?
Você quer entender quais são as regras e prazos para garantir o correto envio de informações?
Você quer obter completa expertise no preenchimento do SIOPE e evitar que o município seja penalizado?
Então você abriu o e-mail certo! Confere as informações do evento da **Organização Paulista em Gestão Pública**:

Quando acontecerá o evento?

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 2021.

Qual o local?

Maringá/PR, no Hotel Deville Business Maringá, localizado na Av. Herval, 26 - Zona 01.

Carga horária: 8h/aula

Horários previstos: 08:00 - Credenciamento | 08:30 - Início | 12:00 - Almoço | 13:30 - Retorno
| 17:30 - Encerramento

Precisa solicitar liberação e não sabe como?
https://materiais.assessoriapublica.com.br/modelo_carta_solicitacao_ao_gestor

Por que participar do evento?

- Você entenderá de forma completamente prática o passo a passo do SIOPE, as regras e prazos e as mudanças ocorridas no processo de preenchimento e validação das informações;
- Tenha o material completo e atualizado desenvolvido pela nossa consultora e os materiais de apoio importantes;
- Siga todos os processos necessários para que o SIOPE seja preenchido corretamente e dentro do prazo;
- Seja um profissional qualificado e especialista na área.

O objetivo é orientar todos os participantes de forma completa e didática sobre:

- Como executar corretamente na prática, o gerenciamento do sistema de acordo com os prazos estabelecidos, integrando a base de dados nacional detalhada sobre as receitas e investimentos públicos em educação de todos os entes federados.
- Quais são as regras para assegurar a transparência e publicidade às informações sobre financiamento e investimentos públicos em educação.
- Como construir instrumentalização teórica sobre o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) para uma correta execução do sistema, de acordo com as exigências no FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).



Olá! Tudo bem? Muito obrigada pelo voto de confiança na Organização Paulista em Gestão Pública!

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA DE BARRA DO JACARÉ/PR

Para o curso: "Novo SIOPE na Prática - Gestão das Informações Orçamentárias da Educação e Preenchimento do Sistema".

Data e Local: 16/12/2021 – Maringá/PR – Hotel Deville Business Maringá

Endereço: Av. Herval, 26 - Zona 01

Carga horária: 8h/aula

Horários previstos: 08:00 - Credenciamento | 08:30 - Início | 12:00 - Almoço | 13:30 - Retorno | 17:30 - Encerramento

Pagamento

O investimento individual para confirmação da inscrição é de:

Promoção para pagamento em até 7 dias antes da realização do treinamento (por depósito bancário ou boleto)

R\$ 1.323,00 Somente para pagamento antecipado. Caso o pagamento não seja realizado dentro do prazo de 7 dias, o valor será automaticamente ajustado pelo sistema.

Promoção para pagamento em até 3 dias antes da realização do treinamento (por depósito bancário ou boleto)

R\$ 1.352,00. Somente para pagamento antecipado. Caso o pagamento não seja realizado dentro do prazo de 3 dias, o valor será automaticamente ajustado pelo sistema.

Valor a ser investido para pagamento mediante Nota de Empenho após o prazo promocional, no dia do treinamento em dinheiro/cheque ou optando pelo pagamento via cartão de crédito.

R\$ 1.395,00 – incluso: Material didático, certificado de 08h00 aula, coffee break, almoço e pós-curso.

Valor total a pagar para 1 participante em até 7 dias: R\$1.323,00

Valor total a pagar para 1 participante em até 3 dias: R\$1.352,00

Valor total a pagar para 1 participante após o prazo promocional: R\$1.395,00

As formas de pagamento são:

- Depósito;
- Transferência;
- Boleto (solicitar à empresa quando necessária sua emissão);
- Cartão de crédito (Sem possibilidade de desconto e é necessário solicitar quando preciso).

O pagamento deverá ser efetuado em favor de:

Nova Visão Gestão Pública Consultoria e Concursos Ltda

CNPJ – 07.312.843/0001-72

Rua José Bonifácio, 494 – Centro – CEP: 16010-380 – Araçatuba – SP.

Caixa Econômica Federal - Banco 104 - Agência 0281 Araçatuba/SP - Operação 003 Conta Corrente N° 3977 dígito: 6

ou

Bradesco - Banco 237 - Agência 110 - Araçatuba/SP - Conta Corrente n° 121637 dígito: 6

ou

PIX Chave - CNPJ: 07.312.843/0001-72

Importante: A Organização Paulista é optante pelo Simples Nacional, portanto não deve haver a retenção de IR/ISS na fonte das notas de serviços emitidas conforme Lei Complementar 123 por meio da Instrução

Revisão 04 | 08/02/2019



Normativa RFB no765/2007.

Após a realização do pagamento, pedimos a gentileza de nos encaminhar o comprovante para o e-mail: organizacaopaulista@hotmail.com ou pelo WhatsApp (18) 99713-2799.

O que está incluso no meu investimento?

Coffee break no início do evento e em todos os intervalos, almoço, material didático completo com anexos complementares, certificado de conclusão com carga horária de 8h/aula e suporte técnico durante 12 meses.

Nota fiscal

Caso necessário, a Organização Paulista emite a nota fiscal antes do pagamento efetuado. Por se tratar de nota fiscal eletrônica, não há possibilidade de emissão com data retroativa. Solicitamos que assim que necessária sua emissão, façam o contato com a empresa solicitando na data necessária.

INFORMAÇÕES GERAIS

O pagamento poderá ser efetuado até três dias antes da realização do evento, por depósito bancário ou boleto. Em caso de cancelamento de inscrição após esse prazo, não haverá restituição do valor ou emissão de carta de crédito, podendo apenas realizar a troca do participante.

A Organização Paulista reserva-se o direito de remarcar ou adiar o evento se houver insuficiência de inscrições e de substituir o docente por motivo de força maior.

Atenciosamente,
Amanda Menardi
Executivo Comercial | **Organização Paulista**
Telefone (18) 3621-6936 | WhatsApp (18) 99713-2799
Araçatuba, 22 de novembro de 2021.

- 7v
- Instrumentalização aos gestores e responsáveis do SIOPE sobre as receitas e investimento públicos em educação e a composição do percentual constitucional dos indicadores, produzindo indicadores sobre os investimentos públicos em educação.
 - Processo de validação das informações via MAVS.
 - Orientação de profissional com experiência na área, atuante diariamente no setor público municipal.
 - Pós-Curso durante 12 meses, com uma equipe especializada e o consultor responsável pelo treinamento ministrado, solucionando dúvidas e discutindo questões que surgirem na prática e que estejam relacionadas aos temas abordados em sala de aula.

Quais são as características do evento?

- Metodologia ativa de ensino trazendo a teoria, legislação e conceitos importantes e aspectos e elucidações com casos práticos.
- Interação e networking entre o consultor e os participantes.

Durante as 8h de evento você vai aprender e obter expertise em:

1. Introdução SIOPE:

- 1.1 Lei 14.113/2020;
- 1.2 Característica e conceitos do sistema;
 - 1.2.1 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE;
 - 1.2.2 LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

2. Financiamento da Educação (Arts. 212 e 212-A da CF/88):

- 2.1 Recursos regulares FUNDEB;
- 2.2 Complementação da União – VAAF;
- 2.3 Complementação da União – VAAT;
- 2.4 Complementação da União – VAAR;
- 2.5 Salário-Educação.

3. Acompanhamento da execução:

- 3.1 Acompanhamento e monitoramento da aplicação dos recursos do FUNDEB;
- 3.2 Mínimo 70% pagamento dos profissionais da educação;
- 3.3 Máximo 30% em ações de MDE (LDB art. 70);
- 3.4 Máximo de 10% para investir no ano seguinte;
- 3.5 Apuração mínima de aplicação em MDE (art. 212 CF) 25% para Municípios.

4. Indicadores do FUNDEB:

- 4.1 Subvinculações (70%, 50%, 15%);
- 4.2 Utilização dos recursos.

5. Aspectos Gerais do SIOPE:

- 5.1 Obrigatoriedade e punições;
- 5.2 CAUC Serviço Auxiliar de Informações para transferências voluntárias;
- 5.3 Distribuição das despesas por função.

6. Detalhamento remuneração FUNDEB:

- 6.1 Nome, CPF, Local exercício, carga horária, tipo de categoria, categoria profissional, situação do profissional, vencimento básico e Valor bruto da remuneração;
 - 6.1.1 Telas novas, número matrícula e segmento atuação.
- 6.2 Detalhamento da remuneração;
 - 6.2.1 Parcela mínima de 70%; profissionais da educação
 - 6.2.2 Parcela máxima de 30%; outras despesas.

7. Informações Complementares:

- 7.1 Controle de saldos de restos a pagar;
 - 7.1.1 Restos a pagar inscritos, cancelados e pagos com recursos do MDE;
 - 7.1.2 Restos a pagar inscritos, cancelados e pagos com recursos do FUNDEB;

- 7.2 Controle de gastos com parcela diferida;
7.3 Controle de saldo financeiro;
7.3.1 Saldo financeiro do FUNDEB;
7.3.2 Saldo financeiro do salário educação.

8. Remuneração de depósitos bancários, informações sobre todas as receitas vinculadas.

9. Relatórios disponíveis.

10. Periodicidade e transmissão de dados.

11. Fidelidade dos dados enviados.

12. Controle Externo.

13. Controle Interno.

14. CACs.

15. Arquivo Metadados:

- 15.1 Definição de arquivo metadados;
15.2 Como extrair os arquivos metadados;
15.3 Atualização dos arquivos metadados;
15.4 Impacto da atualização nos arquivos SIOPE.

16. Módulo de Acompanhamento e Validação do SIOPE – MAVS:

- 16.1 Secretário de educação;
16.2 Tribunal de contas;
16.3 Presidente do CACS.

17. Preenchimento das planilhas:

- 17.1 Dados Gerais;
17.2 Receitas;
17.3 Despesas;
17.4 Despesas com recursos de MDE;
17.5 Despesas com recursos do FUNDEB;
17.6 Despesas com outros recursos;
17.7 Informações Complementares;
17.8 Remuneração dos profissionais da educação;
17.9 Críticas;
17.10 Aspectos gerais das críticas;
17.11 Resolvendo as críticas;
17.12 Principais funcionalidades;
17.13 Inibidor de críticas;
17.14 Desbloqueio de linhas;
17.15 Alteração de matrículas;
17.16 Atualização de dados (metadados);
17.17 Envio de declaração retificadora;
17.18 Importando e exportando arquivos CSV.

18. Relatórios:

- 18.1 RREO;
18.2 Demonstrativo do FUNDEB;
18.3 Processamento de arquivo;
18.4 Recibo de transmissão.

19. Telas do sistema.

20. Pós-Curso.

Quem pode participar?

Secretários Municipais de Educação, técnicos das secretarias municipais de educação, equipe do setor de licitação das prefeituras, técnicos contábeis.

Consultor: Edna Cristina Ávila da Silva Moreira, Contadora; Pós Graduada em MBA Gestão de Cidades; 29 anos de experiência em Contabilidade Pública; Presta assessoria orçamentária, financeira e prestação de contas aos municípios de Paranapanema, Manduri, Sarutaiá, Cafelândia, Nuporanga, Cabralia Paulista, Cerqueira Cesar e Lins; Instituto de Previdência de Paranapanema e Faculdade de Ciências Contábeis e Prestou assessoria Administrativas no município de Avaré e Câmara Municipal de Avaré.

Investimento individual

O que está incluso no meu investimento?

Coffee break no início do evento e em todos os intervalos, almoço, material didático completo com anexos complementares, certificado de conclusão com carga horária de 8h/aula e suporte técnico durante 12 meses.

Promoção para pagamento até o dia 09/12/2021 (por depósito bancário ou boleto):

R\$ 1.323,00

Somente para pagamento antecipado. Caso o pagamento não seja realizado dentro do prazo acima, o valor será automaticamente ajustado pelo sistema.

Promoção para pagamento até o dia 13/12/2021 (por depósito bancário ou boleto):

R\$ 1.352,00.

Somente para pagamento antecipado. Caso o pagamento não seja realizado dentro do prazo acima, o valor será automaticamente ajustado pelo sistema.

Valor a ser investido para pagamento mediante Nota de Empenho após o prazo promocional, no dia do treinamento em dinheiro/cheque ou optando pelo pagamento via cartão de crédito.

R\$ 1.395,00 – incluso: Material didático, certificado de 08h00 aula, coffee break, almoço e pós-curso.

Atenção!

A Organização Paulista é optante pelo Simples Nacional, portanto não deve haver a retenção de IR/ISS na fonte das notas de serviços emitidas conforme Lei Complementar 123 por meio da Instrução Normativa RFB no765/2007.

Caso necessário, a Organização Paulista emite a nota fiscal antes do pagamento efetuado. Por se tratar de nota fiscal eletrônica, não há possibilidade de emissão com data retroativa. Solicitamos que assim que necessária sua emissão, façam o contato com a empresa solicitando na data necessária.

Formas de Pagamento:

- Depósito bancário;
- À vista, mediante pagamento no local em dinheiro ou cheque;

- Boleto bancário;
- Cartão de crédito.

Dados para Depósito

Nova Visão Gestão Pública Consultoria e Concursos Ltda

CNPJ – 07.312.843/0001-72

Rua José Bonifácio, 494 – Centro – CEP:

16010-380 – Araçatuba – SP.

Caixa Econômica Federal - Banco 104 -
Agência 0281 Araçatuba/SP - Operação 003
Conta Corrente Nº 3977 dígito: 6

ou

Bradesco - Banco 237 - Agência 110 -
Araçatuba/SP - Conta Corrente nº 121637
dígito: 6

ou

PIX Chave - CNPJ: 07.312.843/0001-72

Está com alguma dúvida ou quer garantir sua vaga?

Entre em contato pelos telefones: (18)3621-6936 - Fax (18) 3609-2389;

WhatsApp: (18) 99713-2799

E-mail: organizacaopaulista@hotmail.com

Inscrição pelo site: www.assessoriapublica.com.br/fichas/fichaavulsa

Informações importantes:

- Pagamento não é inscrição. Efetue sua inscrição com nossa equipe comercial e após a validação, faça o pagamento.
- O treinamento será confirmado em até 72h de sua realização, avisado por e-mail e telefone à todos os servidores inscritos.
- Em caso de desistências, é necessário comunicar o cancelamento de sua inscrição por escrito com até 3 (três) dias úteis de antecedência. Caso contrário não será reembolsado da inscrição já paga, bem como, não terá crédito a ser usado em outra atividade, podendo somente substituir o participante.
- A Organização Paulista reserva-se do direito de alterar a data ou adiar o evento quando houver insuficiência de inscritos.
- Em casos de cancelamento de inscrição e solicitação de estorno referente ao valor investido em nossos treinamentos, o mesmo será efetuado em até sete dias a partir da data de solicitação.

Caso não queira mais receber atualizações da Organização Paulista, por favor, responder esta mensagem com o assunto excluir.

Obs.: Não apague o corpo da mensagem, pois através dela iremos localizar o seu e-mail em nossa lista de contatos.

Edna Cristina Avila da Silva Moreira

Contadora; Pós Graduada em MBA Gestão de Cidades; 28 anos de experiência em Contabilidade Pública; Presta assessoria orçamentária, financeira e prestação de contas aos municípios de Paranapanema, Manduri, Sarutaiá, Cafelândia, Nuporanga, Cabrália Paulista, Cerqueira Cesar e Lins; Instituto de Previdência de Paranapanema e Faculdade de Ciências Contábeis e Prestou assessoria Administrativas no município de Avaré e Câmara Municipal de Avaré.

Brasileira, casada, 51 anos
Timburi - SP

FORMAÇÃO

- **UniSalesiano** – Pós Graduação MBA Gestão de Cidades
- **Nível Superior em História e Geografia** – 1990 a 1992
- **Técnico em Contabilidade** – 1987 a 1988
- **Magistério** – 1985 a 1986
- **Ensino Médio** – 1975 a 1982

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **Consultora e palestrante na empresa Organização Paulista em Gestão Pública** aonde ministra nas áreas de Administração, Contabilidade, Educação, Licitação e Planejamento.
- **Ministrou cursos In Company nas cidades de Paulínia, Itupeva, São Vicente, Marília, Cruzeiro, Iaras, Canitar, São Roque, Jaguariúna, Porto Feliz, Araraquara, Igarapu do Tiete, Mococa e outros.**
- **Assessoria sobre Terceiro Setor nos municípios de: Arealva, Iracemápolis e Jaguariúna.**
- **Assessoria na Associação Hospitalar de Ouroeste, na área de administração de recursos públicos e Terceiro Setor.**
- **Assessoria na Administração Pública nos órgãos: Cafelândia, Estância Turística de Nuporanga, Cerqueira Cesar, Vinhedo, Lins, Câmara de Lins, Cabrália Paulista,**

Sarutaiá, Manduri, Estância Turística de Paranapanema, Instituto de Previdência de Paranapanema.

- **Atuou como docente ministrando aulas de Contabilidade Pública na Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Avaré.**
- **Atuou em escritório de Contabilidade.**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os serviços acima listados são relacionados à área contábil administrativa, sendo:

- Elaboração e análise de balanços.
- Acompanhamento da execução orçamentária;
- Prestação de contas, auxílios recebidos e concedidos;
- Elaboração das peças de planejamento – orçamento, lei de diretrizes orçamentárias – LDO, plano plurianual – PPA;
- Acompanhamento de legislação, normativas junto ao Tribunal de Contas e Projeto AUDESP;
- Acompanhamento de aplicação na Saúde e Educação;
- Acompanhamento das novas normas de patrimônio público e levantamento de bens patrimoniais e reavaliação e depreciação patrimônio.
- Treinamento de funcionários;
- Elaboração de projetos de lei, acompanhamento e prestação de contas de convênio federais e estaduais;
- Acompanhamento e execução e monitoramento de plataformas on line, SIMEC/ PAR/ SIGARP/ SIGPC/ SIGECON/ SISMOB/ SISRTS e outros.

QUALIFICAÇÕES

- Cursos realizados pela Fundação Prefeito Faria Lima – CEPAM, sobre Prestações de Contas, Encerramento de Balanço, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Público, Plano Plurianual.
- Cursos realizados pelo IBRAP, sobre Balanços, Prestações de Contas, aplicação na Saúde e Educação, Repasse ao Terceiro Setor, Controle Interno.

SECRETARIA DE ESTADO DO TERRITÓRIO NACIONAL

18.534.913-4 2 Vias 27/04/2015

EDNA CRISTINA AVILA DA SILVA MOREIRA

BENEDITO FERREIRA DA SILVA
MARIA ANAPETORA AVEA SILVA

IPAUSSU - SP

PRIMÁRIO - TIMBURI CC-IV B-0 / 15.102W/AP-00698

104290 220/78

DATA DE EMISSÃO
27/04/2015



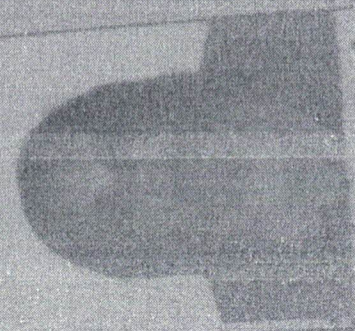
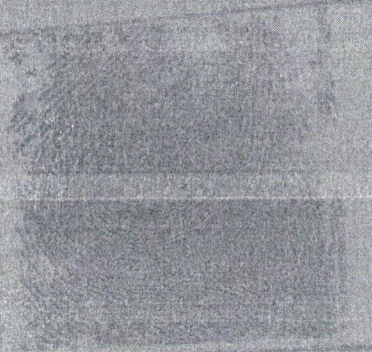
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/06/83

CENTRO DE LENGUAJE

FORMA

CORPUS

	
--	---

ESTADO DE LOS PAISOS

MAYORIA DE LOS PAISOS

MAYORIA DE LOS PAISOS

MAYORIA DE LOS PAISOS



Câmara Municipal de Jacupiranga

Avenida Vitório Ongaratto nº 1130 – Centro

Jacupiranga – SP CEP: 11940-000

Telefone: (13) 3864-801 3864-1774

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que o Grupo Organização Paulista, estabelecida na Rua José Bonifácio, nº 494, bairro Centro, na cidade de Araçatuba-SP, Estado de São Paulo prestou serviços à **Câmara Municipal de Jacupiranga**, CNPJ nº 71.553.309/0001-57, de treinamento com **AUDESP Completo – Da fase I à fase V – Documentos Contábeis, Atos de Pessoal, Licitações e Contratos e Terceiro Setor**, ministrado pela consultora **Edna Cristina Ávila da Silva Moreira**.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

O Grupo Organização Paulista é composto pelas empresas:
Nova Visão Gestão Pública Consultoria e Concursos Ltda.
CNPJ: 07.312.843/0001-72

AP Organização Paulista em Gestão Pública Ltda.
CNPJ: 09.602.302/0001-04

Assessoria Pública Treinamentos Ltda. EPP
CNPJ: 33.536.785/0001-70

Jacupiranga, em 28 de fevereiro de 2.020.

LEONEL JOSÉ DE SOUZA

CPF. nº 088.962.498-48

Câmara Municipal de Jacupiranga
Avenida Vitório Ongaratto nº 1130.
Centro – Jacupiranga – SP.



Câmara Municipal de Jacupiranga

Avenida Vitorio Ongaratto nº 1130 – Centro

Jacupiranga – SP CEP: 11940-000

Telefone: (13) 3864-801 3864-1774

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que o Grupo Organização Paulista, estabelecida na Rua José Bonifácio, nº 494, bairro Centro, na cidade de Araçatuba-SP, Estado de São Paulo prestou serviços à **Câmara Municipal de Jacupiranga**, CNPJ nº 71.553.309/0001-57, de treinamento com **AUDESP Completo – Da fase I à fase V – Documentos Contábeis, Atos de Pessoal, Licitações e Contratos e Terceiro Setor**, ministrado pela consultora **Edna Cristina Ávila da Silva Moreira**.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

O Grupo Organização Paulista é composto pelas empresas:
Nova Visão Gestão Pública Consultoria e Concursos Ltda.
CNPJ: 07.312.843/0001-72

AP Organização Paulista em Gestão Pública Ltda.
CNPJ: 09.602.302/0001-04

Assessoria Pública Treinamentos Ltda. EPP
CNPJ: 33.536.785/0001-70

Jacupiranga, em 28 de fevereiro de 2.020.

LEONEL JOSÉ DE SOUZA

CPF. nº 088.962.498-48

Câmara Municipal de Jacupiranga
Avenida Vitorio Ongaratto nº 1130.
Centro – Jacupiranga – SP.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que o Grupo Organização Paulista em Gestão Pública, através da empresa Assessoria Pública Treinamentos Ltda, CNPJ nº 33.536.785/0001-70, estabelecida na Rua José Bonifácio, nº 494, bairro Centro, na cidade de Araçatuba-SP, Estado de São Paulo prestou serviços à **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, CNPJ nº 03.100.645/0001-94**, de treinamento de **Controle e Gestão de Patrimônio Público Face às Regras da Contabilidade Pública e Procedimentos Patrimoniais de acordo com o PIPCP** ministrado pela consultora **Edna Cristina Ávila da Silva Moreira**, no dia 17/10/2019.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Praia Grande, 21 de fevereiro de 2020.


FABIANO CARDOSO VINCIGUERRA
Diretor do Departamento Financeiro



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que o Grupo Organização Paulista, estabelecido na Rua José Bonifácio, nº 494, bairro Centro, na cidade de Araçatuba-SP, Estado de São Paulo prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 466.34473/0001-41, de treinamento **Sistema AUDESP e a Fase IV - Licitações, Contratos e Obrigações do Gestor do Contrato de Acordo com as Regras Definidas pelo TCESP através do Comunicado 16/2017** ministrado por nosso **Edna Cristina Ávila da Silva**.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

O Grupo Organização Paulista é composto pelas empresas:

- Nova Visão Gestão Pública Consultoria e Concursos Ltda.
CNPJ: 07.312.843/0001-72
- AP Organização Paulista em Gestão Pública Ltda.
CNPJ: 09.602.302/0001-04
- Assessoria Pública Treinamentos Ltda EPP
CNPJ: 33.536.785/0001-70

Pilar do Sul-SP, 30 de julho de 2020.

Rafael Bueno Ribeiro
Encarregado de Licitações
CPF 478.153.348-57

RAFAEL BUENO
RIBEIRO:47815
334857

Assinado de forma digital
por RAFAEL BUENO
RIBEIRO:47815334857
Dados: 2020.07.30
15:32:34 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Consultora EDNA CRISTINA A. DA SILVA MOREIRA, inscrita no CPF sob o nº 104.390.228-78, estabelecida na Rua João Viana Simões, nº 560., bairro Centro, na cidade de Timburi, Estado de São Paulo, presta serviços à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA CNPJ nº 46.137.469/0001-78, desde Abril/2007 até a presente data, onde é responsável pelo acompanhamento da execução orçamentária, análise e acompanhamento dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, Conferência de documentos contábeis da educação, saúde, acompanhamento de prestações de contas de convênios, bem como acompanhamento dos dados informados no AUDESP, elaboração de Depreciação, Reavaliação Patrimonial, auxilia na elaboração de leis, decretos e outros.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cabralia Paulista em 21 de Novembro de 2016


Odemil Ortiz de Camargo
Prefeito

CONVÊNIO ARAÇATUBA

N.I.R.E.
SINGULAR
MATRIZ
FILIAL



JUCESP PROTOCOLO
189986/05-0



246

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SANTIAGO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

VANDERLEY NERIS SANTIAGO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Santo Antonio do Aracanguá/SP, administrador de empresas, registrado no CRA-SP sob nº 94.613, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.889.873-6-SSP/SP, e do C.P.F. nº 061.710.378-00, residente e domiciliado a Rua José Xavier dos Santos, nº 86, Conjunto Habitacional José Saran, Cep 16.023-283, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, e **NILSON NERIS SANTIAGO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade Araçatuba/SP, administrador de empresas, registrado no CRA-SP sob nº 94.606, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.282.009-SSP/SP, e do C.P.F. nº 784.437.178-15, residente e domiciliado a Rua Judith Marchareth nº 540, Jardim TV, Cep 16.040-090, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, *constituem* uma sociedade **EMPRESÁRIA** do tipo **SOCIEDADE LIMITADA**, que reger-se-á pelas disposições da Lei 10.406/2002, e pelas seguintes cláusulas:

I - DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade girará sob o nome empresarial **SANTIAGO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, e terá *sede e domicílio na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, à Rua André Risolia, nº 410, sala 07, Bairro Paraíso, Cep 16.050-174*, podendo, entretanto, abrir filiais em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

II - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, dividido em **5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma**, integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, pelos sócios, da seguinte forma:

VANDERLEY NERIS SANTIAGO	2.500 QUOTAS	R\$ 2.500,00
NILSON NERIS SANTIAGO	2.500 QUOTAS	R\$ 2.500,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	5.000 QUOTAS	R\$ 5.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

III - DO OBJETO SOCIAL

O objeto social será a *prestação de serviços de administração de empresas, com base no artigo 3º da Lei 4.769/1965; assessoria e consultoria em gestão empresarial, organização de eventos, treinamento de pessoal, pesquisa e estatística.*

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios declaram expressamente, neste ato, que exploram atividade empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, conforme faculta o artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

IV - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciará suas atividades em **08 de abril de 2005**, e seu prazo de duração é indeterminado.

(Handwritten signatures and marks)

JUSTIÇA Nº 392 18613708 *

APR - 8 2005

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUSTIÇA COLEÇÃO DE DIÁRIOS DE SÃO PAULO
ESPÍRITO - Coleção de Diários de São Paulo
Espírito e de São Paulo - Coleção de Diários de São Paulo



V - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

VI - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DO USO

A administração da sociedade caberá a ambos os sócios **VANDERLEY NERIS SANTIAGO** e **NILSON NERIS SANTIAGO**, já qualificados no preâmbulo, que recebem poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma em conjunto ou isoladamente, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

VII - DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação do sócio majoritário, ou pelos sócios minoritários cujas quotas formem pelo menos um quinto do capital social, e as suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". Para deliberação válida será necessária a presença da maioria societária e o "quorum" para decisão será a maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá o direito do segundo voto de desempate.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As reuniões serão dispensadas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria, que seria objeto delas, conforme permite o parágrafo 3º do artigo 1.072 da lei 10.406/02 (Código Civil).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os sócios que representam a maioria do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expreso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

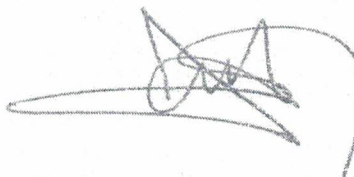
PARÁGRAFO TERCEIRO - A exclusão somente poderá ser determinada em reuniões especialmente convocadas para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

VIII - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

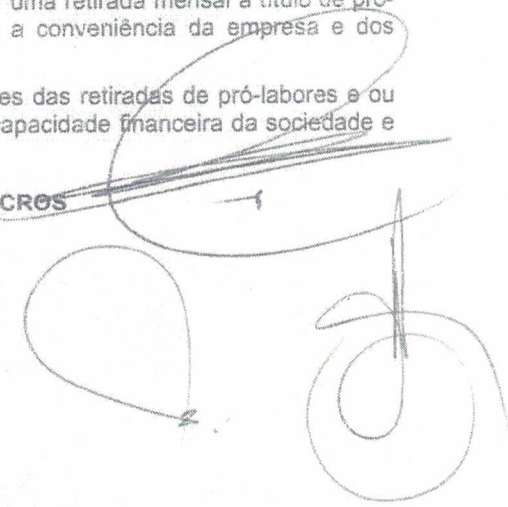
Ambos os sócios poderão efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores das retiradas de pró-labores e ou dividendos serão determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

IX - DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS



2



JURISDICCION 218613708 *

APR - 8 2005

SECRETARIA DE LA ALFONDA
ALFONDA DE LOS ESTADOS DE SAN PABLO
ESTADO DE CALIFORNIA
Este documento es una copia de un documento original.
Este documento es una copia de un documento original.



SECRETARIA DE LA ALFONDA

SECRETARIA DE LA ALFONDA

24
V

Dos lucros apurados nos Balanços encerrados anualmente em 31 de dezembro, terão o destino que melhor convier aos sócios. No caso de verificarem prejuízos, serão eles mantidos em conta especial, para serem cobertos em lucros futuros.

§ PRIMEIRO - A sociedade poderá, no curso do exercício, distribuir lucros por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediários para esse fim, conforme determina o artigo 204 da Lei 6.404/1976.

§ SEGUNDO - Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social ou através de acordo firmado entre os sócios.

X - DA REGÊNCIA SUPLETIVA

A regência supletiva da sociedade dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, lei 6.404/76, conforme permite o parágrafo único do artigo 1.053 da lei 10.406/02 (Código Civil), sendo, no entanto, dispensada a publicação de balanço e demonstrações financeiras.

XI - DA RETIRADA DO SÓCIO DA SOCIEDADE

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar ao outro, por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão reembolsados dentro das possibilidades financeiras da empresa, após ter sido levantado um balanço na época de sua retirada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

XII - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

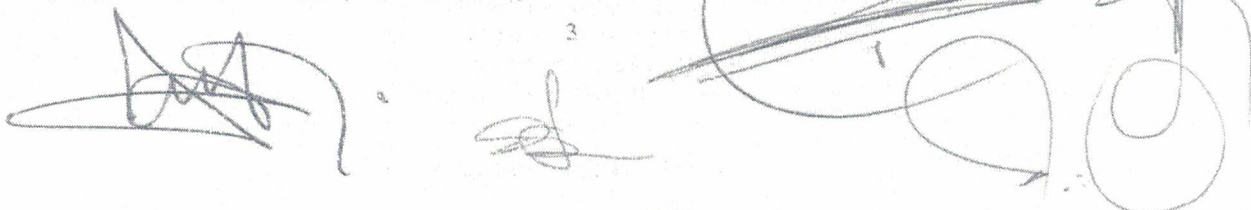
Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/02 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

XIII - DO FALECIMENTO

Dando-se o falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, cabendo ao sócio remanescente, determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do sócio falecido, em 90 (noventa) dias da data do Balanço Especial, manifestarão a sua vontade de serem integrados ou não na mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do sócio falecido, ou, então receberão todos os seus haveres até o balanço especial, em 12 (doze) parcelas sendo a primeira vencendo 90 (noventa) dias após o balanço.

"Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade".

3



APR - 8 2005

JCS-57
NO 882 18613708 *

SECRETARIA DA JUSTIÇA
ÁREA CONCENTRADA DE SERVIÇOS JURÍDICOS
CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM TRIBUTAÇÃO
FISCAL, ADUANA E DEBENDICATÓRIAS ORÇAMENTARIAS

F.R. 10/10/05

Assinado por: 
Assinado em: Brasília, Distrito Federal

Fica eleito o foro desta comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas as dúvidas porventura surgidas no fiel cumprimento do presente instrumento.


E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

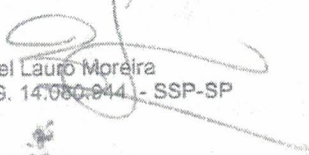
Araçatuba - SP, 28 de março de 2005.


VANDERLEY NERIS SANTIAGO
Sócio


NELSON NERIS SANTIAGO
Sócio

TESTEMUNHAS:


Mário Tércio de Souza Batista
RG 13.903.764-0 - SSP-SP


Joel Lauro Moreira
RG. 14.060.844 - SSP-SP

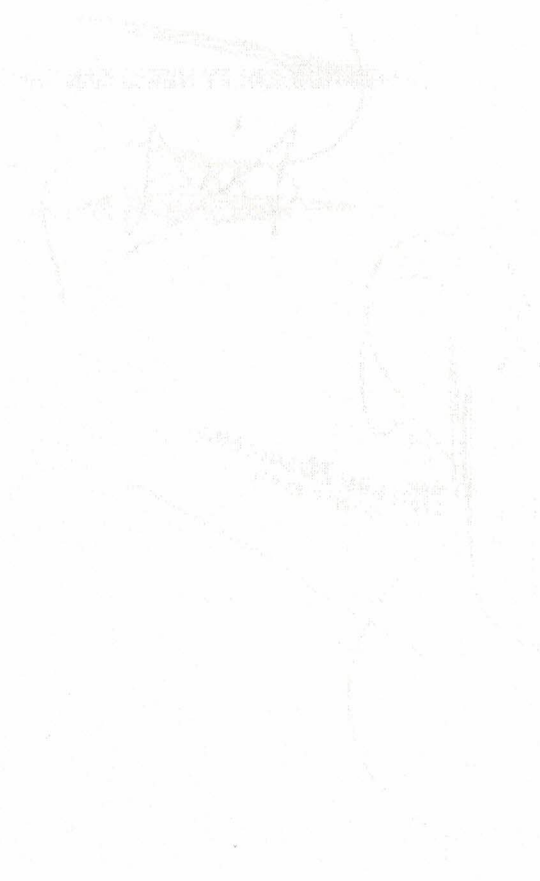

MITURU MASHIZAWA
OAB/SP 45.611

APR - 9 2005

SECRETARIA DA JUSTIÇA
Nº 18613708 *

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA CONJUNTA DO STJ E STJ DO SÃO PAULO
DE REGISTRO - Conselho que edita acordantes do registro
nos âmbito e data: edição: 2004/05/10/STJ/STJ/STJ

SECRETARIA DA JUSTIÇA



CONVENIO ARAÇATUBA

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PERCEIÇA DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

NV GESTÃO PÚBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA

VANDERLEY NERIS SANTIAGO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Santo Antonio do Aracanguá/SP, administrador de empresas, registrado no CRA-SP sob nº 94.613, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.889.873-6-SSP/SP, e do CPF nº 061.710.378-00, residente e domiciliado na Rua José Xavier dos Santos, nº 86, Conjunto Habitacional José Saran, CEP 16.023-233, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, e

NILSON NERIS SANTIAGO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade Araçatuba/SP, administrador de empresas, registrado no CRA-SP sob nº 94.606, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.262.009-SSP/SP, e do CPF nº 784.437.178-15, residente e domiciliado na Rua Judith Marchareth nº 540, Jardim TV, CEP 16.075-090, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **NV GESTÃO PÚBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA**, com sede na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo e Rua José Bonifácio, nº 494 - A, Centro, CEP 16.010-380, com contrato social registrado sob nº NIRE 35.218.613.708 em sessão de 08/04/2005 e última alteração registrada sob nº 23.759/11-2 em sessão de 04/03/2011, inscrita no CNPJ sob nº 07.312.843/0001-72, resolvem de comum acordo retificar o contrato social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. DA NOVA RAZÃO SOCIAL

A sociedade que girava sob a denominação social de **NV GESTÃO PÚBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA**, passa, por força deste instrumento, a ser **NOVA NV GESTÃO PÚBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA**.

(Handwritten signatures and scribbles)

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5800 S. UNIVERSITY AVENUE
CHICAGO, ILLINOIS 60637

Dear Mr. [Name]:
I have your letter of [Date] regarding [Subject].
I am sorry that I cannot provide a more definitive answer at this time.
The matter is currently under review and I will contact you again once a final decision has been reached.

I am sure that you will understand the need for thoroughness in this process.
Thank you for your patience and understanding.
Sincerely,
[Name]

Very truly yours,
[Name]

Enclosed for you are [Number] copies of [Document Name].
If you have any questions, please do not hesitate to contact me at [Phone Number].

I am sure that you will find this information helpful.
Thank you for your interest in [Subject].

Yours faithfully,
[Name]

Very truly yours,
[Name]

Very truly yours,
[Name]

II - DA ADMISSÃO DOS SÓCIOS

Admite-se na sociedade **KELLY CHRISTTINE SANTIAGO**, brasileira, solteira, maior, natural da cidade de Rondonópolis/MT, nascida em 23/01/1991, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 47.541.004-X-SSP/SP, e do CPF nº 386.107.828-75, residente e domiciliada na Rua Judith Marchareth, nº 540, Jardim TV, CEP 16.075-090, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, **NILSON NERIS SANTIAGO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 29/02/1992, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.925.092-SSP/SP, e do CPF nº 397.986.778-11, residente e domiciliado Rua Judith Marchareth, nº 540, Jardim TV, CEP 16.075-090, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo e **HELLEN CRISTIANE SOARES SANTIAGO**, brasileira, solteira, maior, natural da cidade de Rondonópolis/MT, nascida em 21/04/1989, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 47.544.227-1-SSP/SP, e do CPF nº 372.195.738-55, residente e domiciliada na Rua Judith Marchareth, nº 540, Jardim TV, CEP 16.075-090, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

III - DA RETIRADA DO SÓCIO

Retira-se da sociedade por livre e espontânea vontade, o sócio **VANDERLEY NERIS SANTIAGO**, cedendo e transferindo suas 30.000 quotas de capital que possuía na sociedade, que correspondem ao total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) da seguinte forma: para o sócio remanescente **NILSON NERIS SANTIAGO**, 12.000 quotas, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para a sócia admitida **KELLY CHRISTTINE SANTIAGO**, 6.000 quotas, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para o sócio admitido **NILSON NERIS SANTIAGO JUNIOR**, 6.000 quotas, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e para a sócia admitida **HELLEN CRISTIANE SOARES SANTIAGO**, 6.000 quotas, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), os quais efetuam o pagamento das quotas adquiridas neste ato, em moeda corrente do País, dando e recebendo assim, o sócio retirante, plena, geral e irrevogável quitação, de todos os seus direitos e obrigações, que possuía na sociedade.

IV - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, e apesar da cessão e transferência permanece inalterado, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NILSON NERIS SANTIAGO	42.000 QUOTAS	R\$ 42.000,00
HELLEN CRISTIANE SOARES SANTIAGO	6.000 QUOTAS	R\$ 6.000,00
KELLY CHRISTTINE SANTIAGO	6.000 QUOTAS	R\$ 6.000,00
NILSON NERIS SANTIAGO JUNIOR	6.000 QUOTAS	R\$ 6.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	60.000 QUOTAS	R\$ 60.000,00

Nilson Neris Santiago Junior

THE NATIONAL ARCHIVES COLLEGE PARK, MARYLAND

RECORDS OF THE DEPARTMENT OF THE ARMY
OFFICE OF THE ADJUTANT GENERAL
WASHINGTON, D. C.

ADJUTANT GENERAL'S OFFICE
OFFICE OF THE ADJUTANT GENERAL
WASHINGTON, D. C.

ADJUTANT GENERAL'S OFFICE
OFFICE OF THE ADJUTANT GENERAL
WASHINGTON, D. C.

ADJUTANT GENERAL'S OFFICE
OFFICE OF THE ADJUTANT GENERAL
WASHINGTON, D. C.

ADJUTANT GENERAL'S OFFICE
OFFICE OF THE ADJUTANT GENERAL
WASHINGTON, D. C.

ADJUTANT GENERAL'S OFFICE
OFFICE OF THE ADJUTANT GENERAL
WASHINGTON, D. C.

ADJUTANT GENERAL'S OFFICE
OFFICE OF THE ADJUTANT GENERAL
WASHINGTON, D. C.

ADJUTANT GENERAL'S OFFICE
OFFICE OF THE ADJUTANT GENERAL
WASHINGTON, D. C.

ADJUTANT GENERAL'S OFFICE
OFFICE OF THE ADJUTANT GENERAL
WASHINGTON, D. C.

ADJUTANT GENERAL'S OFFICE
OFFICE OF THE ADJUTANT GENERAL
WASHINGTON, D. C.

3

§ PRIMEIRO: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ SEGUNDO: As quotas sociais são impenhoráveis, e não poderão ser oneradas ou dadas em garantia por dívida contraídas pelos sócios em particular, não se permitindo também o arresto ou seqüestro das mesmas, para garantia na execução de dívidas pessoais.

V - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DO

USO

A administração da sociedade caberá ao sócio **NILSON NERIS SANTIAGO**, que recebe poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe o uso do nome empresarial, devendo assinar pela mesma, isoladamente, representando a empresa perante todas as repartições públicas e entidades Federais, Estaduais e Municipais, inclusive autarquias, movimentação de contas bancárias em nome da sociedade, emissão de cheques e de títulos cambiais e demais atos de ordinária administração, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ PRIMEIRO - O sócio tem poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, nomear e constituir procuradores, para agir em nome da sociedade, quer para fins comerciais, judiciais ou extrajudiciais, devendo todavia constar de instrumento de mandato, os poderes conferidos e seu prazo de vigência.

§ SEGUNDO - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

§ TERCEIRO - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

§ QUARTO - Havendo consentimento através de reunião extraordinária entre os sócios, a sociedade poderá no curso de sua existência, investir no cargo de administrador, pessoa estranha ao quadro social, em conformidade com a Lei 10.405/02.

VI - DA RETIRADA DE PRO-LABORE

Somente o sócio **NILSON NERIS SANTIAGO** poderá efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.


Nilson Neris Santiago Sócios

3

34
V

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores de retirada de pró-labore ou dividendos serão determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

"O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade".

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o presente contrato social, de acordo com a seguinte redação:

I - DO TIPO JURÍDICO DA SOCIEDADE

A sociedade é do tipo **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, fazendo parte como integrantes os senhores devidamente nomeados e qualificados.

II - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial **NOVA VISÃO GESTÃO PÚBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA.**

III - DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem a sua sede na **Rua José Bonifácio, nº 494 - A, Centro, CEP 16.010-350, na cidade de Aracatuba, Estado de São Paulo**, podendo, entretanto, abrir filiais em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, no caso de unanimidade, ou pela quantidade de sócios mínima em caso de dissidência, tudo em conformidade com a Lei 10.406/02.

IV - DO OBJETO SOCIAL

O objeto social é a **prestação de serviços de administração de empresas, com base no artigo 3º da Lei 4.769/1965; assessoria e consultoria em gestão empresarial, treinamento de pessoal, organização e realização de concurso e processo seletivo, organização de eventos, pesquisas e levantamentos estatísticos.**

4

Faint header text at the top of the page, possibly containing a title or reference number.



Main body of faint, illegible text, likely the primary content of the document.

A line of text, possibly a signature or a specific section header, located in the middle of the page.

Another block of faint, illegible text, continuing the main body of the document.

A line of text, possibly a signature or a specific section header, located in the lower middle section of the page.

Final block of faint, illegible text at the bottom of the page, possibly concluding the document.



30

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios declaram expressamente, neste ato, que exploram atividade empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, conforme faculta o artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

V - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma**, totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente do País, e distribuído da seguinte forma:

NILSON NERIS SANTIAGO	42.000 QUOTAS	R\$ 42.000,00
HELLEN CRISTIANE SOARES SANTIAGO	6.000 QUOTAS	R\$ 6.000,00
KELLY CHRISTTINE SANTIAGO	6.000 QUOTAS	R\$ 6.000,00
NILSON NERIS SANTIAGO JUNIOR	6.000 QUOTAS	R\$ 6.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	60.000 QUOTAS	R\$ 60.000,00

§ PRIMEIRO: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ SEGUNDO: As cotas sociais são impenhoráveis, e não poderão ser oneradas ou dadas em garantia por dívida contraídas pelos sócios em particular, não se permitindo também o arresto ou seqüestro das mesmas, para garantia na execução de dívidas pessoais.

VI - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em **08 de Abril de 2005**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

VII - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Exceto aos herdeiros diretos consangüíneos de primeiro grau, as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem que antes seja oferecidas ao outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se colocada a venda ou se realizada a cessão delas a terceiros em alteração ou consolidação contratual pertinente.

VIII - DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário mediante convocação do sócio majoritário, ou pelos sócios minoritários cujas quotas formem pelo menos um quinto do capital social, e as suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". Para deliberação válida será necessária a presença da maioria societária e o "quorum" para decisão será a maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá o direito do segundo voto de desempate.

Nilson Neris Santiago Junior

33
V

§ PRIMEIRO - As reuniões serão dispensadas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, conforme permite o parágrafo 3º do artigo 1.072 da lei 10.406/02 (Código Civil).

§ SEGUNDO - Os sócios que representam a maioria do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

§ TERCEIRO - A exclusão somente poderá ser determinada em reuniões especialmente convocadas para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

IX - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DO USO

A administração da sociedade caberá ao sócio **NILSON NERIS SANTIAGO**, que recebe poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe o uso do nome empresarial, devendo assinar pela mesma, isoladamente, representando a empresa perante todas as repartições públicas e entidades Federais, Estaduais e Municipais, inclusive autarquias, movimentação de contas bancárias em nome da sociedade, emissão de cheques e de títulos cambiários e demais atos de ordinária administração, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ PRIMEIRO - O sócio tem poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, nomear e constituir procuradores, para agir em nome da sociedade, quer para fins comerciais, judiciais ou extrajudiciais, devendo todavia constar de instrumento de mandato, os poderes conferidos e seu prazo de vigência.

§ SEGUNDO - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

§ TERCEIRO - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.


Nilson Neris Santiago

§ QUARTO - Havendo consentimento através de reunião extraordinária entre os sócios, a sociedade poderá no curso de sua existência, investir no cargo de administrador, pessoa estranha ao quadro social, em conformidade com a Lei 10.406/02.

X - DA RETIRADA DE PRO LABORE

Somente o sócio **NILSON NERIS SANTIAGO** poderá efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores de retirada de pró-labore ou dividendos serão determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

XI - DA REGÊNCIA SUPLETIVA

A regência supletiva da sociedade dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, lei 6.404/76, sendo, no entanto, dispensada a publicação de balanço e demonstrações financeiras.

XII - DA RETIRADA DO SÓCIO DA SOCIEDADE

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar ao outro, por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão reembolsados dentro das possibilidades financeiras da empresa, após ter sido levantado um balanço na época de sua retirada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Segundo a remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/02 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

[Handwritten signatures and scribbles]
Nilson Neris Santiago Junior

XIV - DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Dos lucros apurados nos balanços encerrados anualmente em 31 de dezembro, terão o destino que melhor convier aos sócios. No caso de verificarem prejuízos, serão eles imantidos em conta especial, para serem cobertos em lucros futuros.

§ PRIMEIRO - A sociedade poderá, no curso do exercício, distribuir lucros por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediários para esse fim, conforme determina o artigo 204 da Lei 6.404/1976.

§ SEGUNDO - Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social ou através de acordo firmado entre os sócios.

XV - DO FALECIMENTO

Dando-se o falecimento de qualquer dos sócios a sociedade não se dissolverá, cabendo ao sócio remanescente, determinar o levantamento de um Balanço Especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do sócio falecido, em 90 (noventa) dias da data do Balanço Especial, manifestarão a sua vontade de serem integrados ou não na mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do sócio falecido, ou então, receberão todos os seus haveres até o balanço Especial, em 12 (doze) parcelas sendo a primeira vencendo em 90 (noventa) dias após o Balanço Especial.

"O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade".

Fica eleito o foro desta comarca de Aracatuba, Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas as dúvidas porventura surgidas no fiel cumprimento deste instrumento.

XV - DO FALECIMENTO

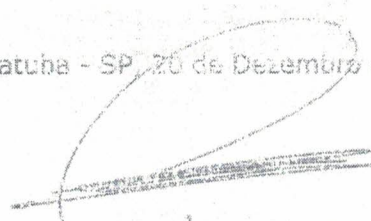
E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.


Assinado em Aracatuba, São Paulo, em _____ de _____ de 20__.

Administrador: *[Assinatura]*

8

Araçatuba - SP, 20 de Dezembro de 2011.


VANDERLEY NERIS SANTIAGO


NILSON NERIS SANTIAGO


KELLY CHRISTINE SANTIAGO

Nilson Neris Santiago, Sr. Sr.
NILSON NERIS SANTIAGO JUNIOR

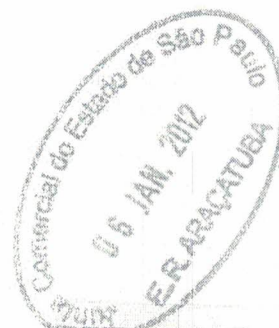

HELLEN CRISTIANE SOARES SANTIAGO

TESTEMUNHAS:


MARCOS CESAR BATTARO
RG 14.154.055-SSP/SP

JOÃO DOMINGOS NERIS SANTIAGO
RG 14.834.528-SSP/SP


MAGDA CRISTINA CAVAZZANA
DAP/SP 007-248



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SAO PAULO

JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NOME: GISELA SIMILEM ICSCHIN
SECRETARIA GERAL

7.900/12-0





SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
EQUILIBRIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

DIREÇÃO DE REGISTRO
130 R. MIRAFLORES

INSERIR O NÚMERO DO
SECRETARIA GERAL

7.855/12-D



Comercial RJACESP





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.312.843/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/2005
NOME EMPRESARIAL NOVA VISAO GESTAO PUBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE BONIFACIO	NÚMERO 1527	COMPLEMENTO A 100
CEP 16.010-380	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARACATUBA
UF SP		TELEFONE (16) 3609-2368
ENDEREÇO ELETRÔNICO ORGANIZACAOPAULISTA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (16) 3609-2368
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa-RFB nº 1.368, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/11/2021 às 15:10:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.312.843/0001-72

Razão Social: NOVA VISAO GESTAO PUBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA

Endereço: R JOSE BONIFACIO 494 A / CENTRO / ARACATUBA / SP / 16010-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

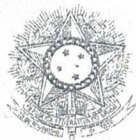
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2021 a 10/12/2021

Certificação Número: 2021111101484753689305

Informação obtida em 18/11/2021 11:21:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVA VISAO GESTAO PUBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.312.843/0001-72

Certidão n°: 25492546/2021

Expedição: 18/08/2021, às 14:08:13

Validade: 13/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NOVA VISAO GESTAO PUBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.312.843/0001-72, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NOVA VISAO GESTAO PUBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA
CNPJ: 07.312.843/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:38:19 do dia 17/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2021.

Código de controle da certidão: **F979.58F4.27D2.6F48**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Rendas Municipal

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 8188-2109-2903
Contribuinte : NOVA VISÃO GEST.PUBLI. CONSU. E CONCUR. LTDA
CNPJ / CPF : 07.312.843/0001-72
Inscrição : 1176532
Endereço : RUA: JOSÉ BONIFÁCIO, 494 Compl.: A.
Bairro : CENTRO, CEP: 16010-380.
Emitida em : 18/11/2021 às 11:16:21
Válida até : 18/12/2021

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://201.49.72.130:8083/issonline/servlet/haautenticadocumento>).



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

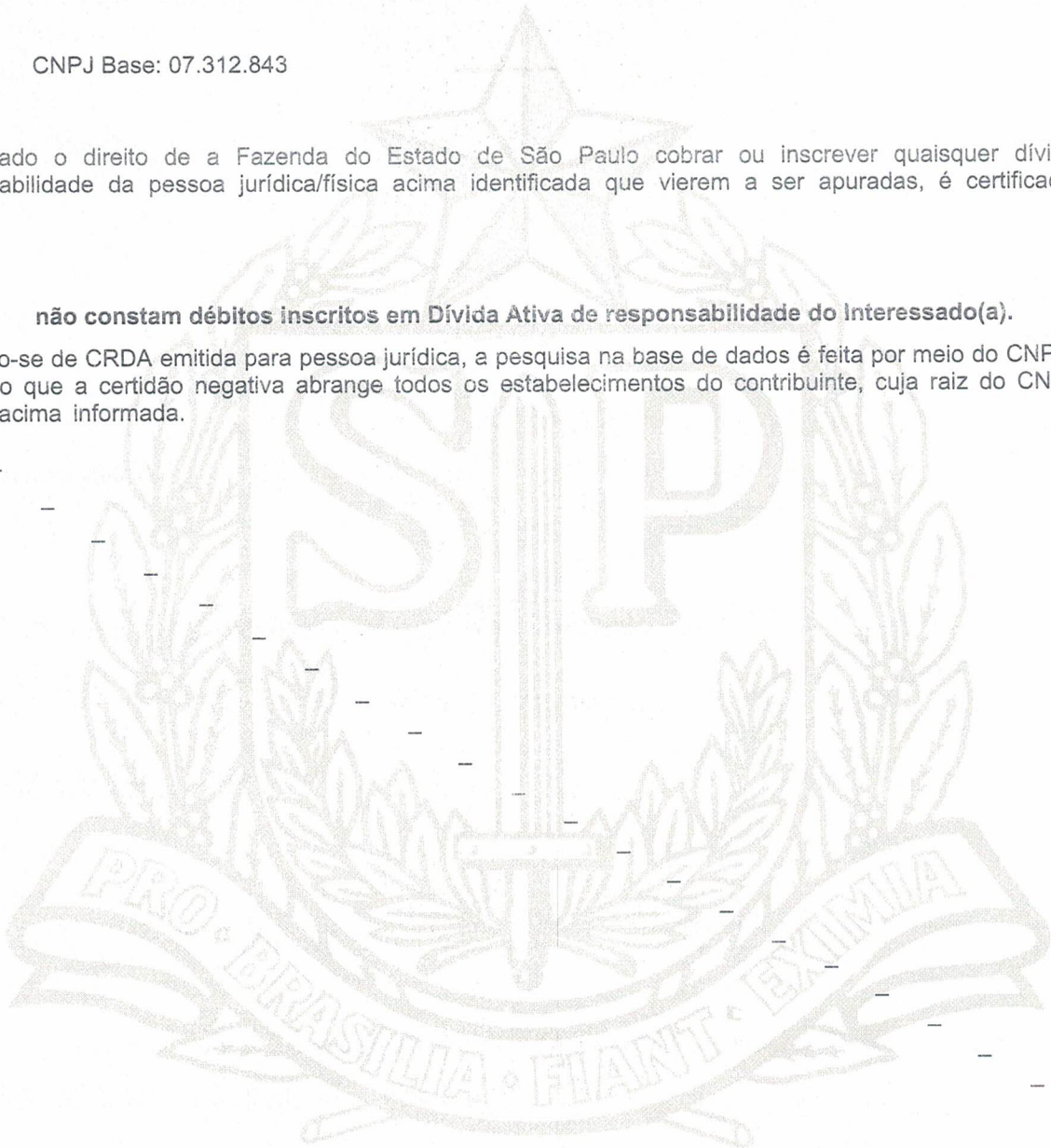
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 07.312.843

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 32612961

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 18/11/2021 11:18:06

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3364312

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 17/11/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

NOVA VISAO GESTAO PUBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA, CNPJ: 07.312.843/0001-72, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 18 de novembro de 2021.

PEDIDO Nº:

0053069877





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 07.312.843/0001-72

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21110146547-48
Data e hora da emissão 10/11/2021 17:03:12
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

50

Ofício Emitido Pela Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Estado Do Paraná

De: Prefeito Municipal

Para: Gilmara Neris de Souza Prado – Secretária Municipal de Educação cultura e esporte.

Data: 30/11/2021

AUTORIZO preliminarmente à solicitada mediante ofício 185, expedido pela unidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À elaboração dos documentos necessários ao procedimento licitatório.
- 2- Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.
- 3- Parecer contábil e parecer jurídico.

Cordialmente,

Edimar de Freitas Alboneti

Prefeito Municipal



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

PARECER 137/2021

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Contratação de curso SIOPE.

Vimos através deste informar às dotações orçamentárias para efetuar os procedimentos cabíveis referente à contratação de curso SIOPE.

Ressalta-se que este parecer informa à dotação existente nas contas contábeis nesta data, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

O pagamento da contratação acima mencionada será efetuado através das Dotações Orçamentárias, conforme relação abaixo.

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.2099 MANUTENÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
03	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	2.163,25	07370	00.103

09.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - C.E.M.E.I.

12.365.0007.2115 MANUTENÇÃO C.M.E.I

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	6.000,00	08370	00.103

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 29 de novembro de 2021


LUCAS NASCIMENTO
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico

Assunto: Parecer Jurídico de Licitação

Data: 01/12/2021

Prezado Senhor (a):

Encaminhamos a solicitação do setor, parecer contábil e demais documentos para análise e emissão do parecer jurídico da legalidade para darmos continuidade na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21/2021, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO REFERENTE AO SIOPE NA PRÁTICA – GESTÃO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA EDUCAÇÃO E PREENCHIMENTO DO SISTEMA, conforme especificações contidas no processo.

Atenciosamente,

Helder Henrique F. Moreno
Setor de Licitação



53
✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

Parecer Jurídico nº 275/2021

Processo Administrativo: 095/2021;

Objeto: Contratação de curso de capacitação em SIOPE – gestão de informações orçamentárias da educação e preenchimento do sistema;

Custo Máximo Previsto: R\$ 1.395,00 (um mil trezentos e noventa e cinco reais);

Previsão Orçamentária: disponível, conforme parecer nº 137/2021.

Destina-se o presente parecer à análise dos aspectos jurídicos relativos à fase interna do processo licitatório. Destacando-se que este órgão jurídico não ingressa no aspecto técnico da contratação (tais como qualidade intrínseca dos objetos e/ou quantidade necessária), posto que, não possui conhecimento técnico suficiente para tanto, bem como não analisa a oportunidade e conveniência da contratação, pois, não possui competência para tanto.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de abertura de processo licitatório, visando a contratação de uma vaga em curso de capacitação em SIOPE – gestão de informações orçamentárias da educação e preenchimento do sistema, com um custo total de R\$ 1.395,00 (um mil trezentos e noventa e cinco reais).

Vieram a esta Procuradoria Jurídica: (i) pedido inicial; (ii) termo de referência; (iii) apresentação do curso; (iv) documentos de habilitação; e, (v) parecer contábil nº 137/2021.

É o relatório.

2. FUNDAMENTOS

Dos documentos apresentados, esta Procuradoria entende se tratar do caso de inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, vejamos:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

Nesse sentido a unanimidade do Pleno do TCU:

“O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. Considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

participação de cursos abertos a terceiros, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93; 2. retirar o sigilo dos autos e ordenar sua publicação em Ata; e 3. arquivar o presente processo". (Decisão 439/1998, cuja relatoria coube ao Min. Adhemar Paladini Ghisi)

Em relação à exclusividade e/ou singularidade do objeto, conforme entendimento do Professor da FGV e Consultor do Instituto Brasileiro de Administração municipal, Luiz Cláudio de Azevedo Chaves, em publicação na revista do TCU 129, páginas 79:

"(...) nos serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a determinação da singularidade está relacionada ao núcleo do seu objeto, que é a aula; como a aula não é uma atividade padronizada e os variados docentes são incomparáveis entre si, sempre que a intervenção destes for determinante para a obtenção dos resultados pretendidos, o serviço será singular; tais serviços são, em regra, singulares, salvo aqueles cujo método supere o docente na obtenção dos resultados esperados"

3. RECOMENDAÇÕES

Uma vez que o curso será ministrado na cidade de Maringá/PR, os gestores municipais devem estar especialmente atentos às normas e recomendações do Ministério Público do Paraná acerca da execução e pagamento de transporte e diárias. Bem, como analisar a possibilidade de as futuras contratações de cursos serem realizados na modalidade on-line.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria Municipal entende que a contratação do objeto pode ser realizada mediante procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Devendo os documentos até agora juntados serem analisados pela comissão permanente de licitação.

Por fim, ressalta-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, não tem caráter vinculatório.

É o parecer, ressalvado melhor juízo.

Barra do Jacaré/PR, 01 de dezembro de 2021.

LUIZ FELLIPE BUENO OLIVEIRA (Advogado - OAB/PR 73.128)



PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SOBRE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2021.

SETOR DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 95/2021

Inexigibilidade de Licitação Nº 21/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO REFERENTE AO NOVO SIOPE NA PRÁTICA - GESTÃO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA EDUCAÇÃO E PREENCHIMENTO DO SISTEMA.

Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, foi encaminhado a este setor, ofício emitido pela senhora Secretária de Educação, Cultura e Esporte Gilmara Neris de Souza Prado, solicitando a inexigibilidade da licitação referente a CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO REFERENTE AO NOVO SIOPE NA PRÁTICA - GESTÃO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA EDUCAÇÃO E PREENCHIMENTO DO SISTEMA, cuja justificativa para inexigibilidade, feita pelo setor solicitante, é que, trata-se de contratação de serviços técnicos com profissionais especializado a trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento, possuindo natureza singular e notória especialização, pleiteando a contratação da Empresa: NOVA VISÃO GESTÃO PÚBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA, CNPJ 07.312.843/0001-72.

A capacitação aos servidores, é indispensável para o bom funcionamento do serviço público, principalmente em face do princípio da eficiência, que deve nortear toda e qualquer atuação da Administração Pública, nos termos do que dispõe expressamente o caput do art. 37 da CR/88.

A comissão de licitação, analisou os documentos recebidos e foi destacado que o docente tem vasta e singular experiência na área do curso a ser ministrado, possuindo diversos atestados de capacidade técnica. Desta forma a Lei de licitações e contratos em seu artigo 25, inciso II traz:



Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Observa-se que o artigo 13 da referida Lei, traz o rol de serviços técnicos profissionais especializados, estando incluso no inciso IV “treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”.

Destaca-se que não é qualquer serviço que enseja a contratação por meio da inexigibilidade de licitação, deverá preencher o requisito da singularidade e notória especialização.

Outrossim a jurisprudência do TCU não discrepa:

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS – SINGULARIDADE - Nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, o conceito de singularidade não pode ser confundido com a ideia de unicidade, exclusividade, ineditismo ou raridade. O fato de o objeto poder ser executado por outros profissionais ou empresas não impede a contratação direta amparada no art.25, inciso II, da Lei 8.666/93. A inexigibilidade, amparada nesse dispositivo legal, decorre da impossibilidade de se fixar critérios objetivos de julgamento. (Acórdão 2616/2015-Plenário, TC 017.110/2015-7, relator Ministro Benjamin Zymler, 21.10.2015).

Assim, analisando junto ao jurídico, fica evidente que preenche os requisitos exigidos pelo ordenamento jurídico para a inexigibilidade de licitação, já que se trata de treinamento e capacitação onde será ministrado por um docente, cuja produção é intelectual, de caráter personalíssimo, com vasta experiência na área exigida e atende os conteúdos necessários para o aperfeiçoamento dos servidores.

Desta forma, foi verificado que o valor estipulado a ser pago é para inscrição de 1 (um) servidor, sendo o valor de R\$ 1.395,00 (Um Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais).

Por sua vez, antes da ratificação do processo de inexigibilidade pela autoridade competente, a comissão de licitação realizou a análise e pesquisa sobre a situação de regularidade fiscal da empresa, para verificar se a mesma esta apta para contratação com o



setor público, onde foi encontrado em anexo ao presente processo todas as certidões válidas.

Ademais, verificou as dotações orçamentárias apresentadas no parecer do setor de contábil, constatando que as mesmas oferecem recurso necessário a execução do presente contrato a ser acordado entre as partes.

Por fim, o processo de inexigibilidade de licitação, nº 21/2021, atende na sua íntegra a Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações. Deste modo, a comissão permanente de licitação encaminha o referido processo ao Prefeito Municipal para que possa providenciar sua ratificação e homologação.

Nada mais havendo.

É o parecer da comissão de licitação.

Barra do Jacaré/PR, em 02 de dezembro de 2021.

Hélder H. Ferreira Moreno
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 105/2021

William Angeluce Justo
Secretário da Comissão de Licitação
Portaria nº 105/2021

Marcelo Antonio da Cunha
Membro da Comissão de Licitação
Portaria nº 105/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

Ofício Autorizando a Dispensa de Licitação

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Estado Do Paraná


De: Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Data: 02/12/2021

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a realização da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21/2021 para CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO REFERENTE AO SIOPE, conforme descrição detalhada no termo de referência anexo ao processo.

Atenciosamente,



EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal



Município de Barra do Jacaré - 2021
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 21/2021

Equipamento

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 38702-9 NOVA VISÃO GESTÃO PÚBLICA CONSULTORIA E Representante: 38701-1 VANDERLEY NERIS SANTIAGO CNPJ: 07.312.843/0001-72 Telefone:				Status: Habilitado				1.395,00	
Lote 001 - Lote 001								1.395,00	
001	ZZZZ0 CAPACITAÇÃO REFERENTE AO SIOPE - GESTÃO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS D A EDUCAÇÃO E PREENCHIMENTO DO SISTEMA, conforme especificação detalhada no termo de referência e documentos em anexo.	UN	1,00	Habilitado	nova visao gestao		1.395,00	1.395,00	*
VALOR TOTAL:							1.395,00		

59



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO REFERENTE AO NOVO SIOPE NA PRÁTICA-GESTÃO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA EDUCAÇÃO E PREENCHIMENTO DO SISTEMA.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da inexigibilidade de licitação em epígrafe, declarando-se como vencedora a empresa: NOVA VISÃO GESTÃO PÚBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA, CNPJ 07.312.843/0001-72, RUA JOSE BONIFACIO, Araçatuba-SP, CEP 16010-380, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R\$ 1.395,00 (Um Mil, trezentos e Noventa e Cinco Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

NOVA VISÃO GESTÃO PÚBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAPACITAÇÃO REFERENTE AO SIOPE - GESTÃO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS D A EDUCAÇÃO E PREENCHIMENTO DO SISTEMA, conforme especificação detalhada no termo de referência e documentos em anexo.	nova visao gestao		UN	1,00	1.395,00	1.395,00
TOTAL								1.395,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 02 de dezembro de 2021.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

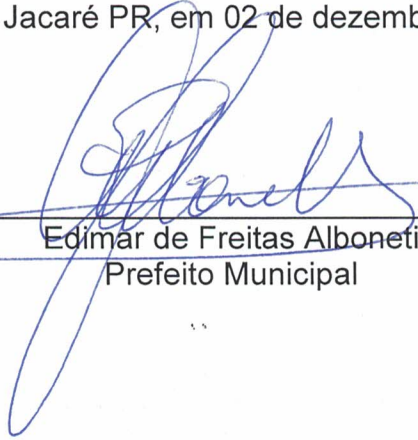
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2021

Nº Processo: 95/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO REFERENTE AO NOVO SIOPE NA PRÁTICA - GESTÃO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA EDUCAÇÃO E PREENCHIMENTO DO SISTEMA. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Ratificação em 02/12/2021 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor total: R\$ R\$ 1.395,00 (Um Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais). Contratada: NOVA VISÃO GESTÃO PÚBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA, CNPJ 07.312.843/0001-72.

Barra do Jacaré PR, em 02 de dezembro de 2021.



Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2021

Nº Processo: 95/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO REFERENTE AO NOVO SIOPE NA PRÁTICA - GESTÃO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA EDUCAÇÃO E PREENCHIMENTO DO SISTEMA. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Ratificação em 02/12/2021 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor total: R\$. 1.395,00 (Um Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais). Contratada: NOVA VISÃO GESTÃO PÚBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA, CNPJ 07.312.843/0001-72.

Barra do Jacaré PR, em 02 de dezembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:70FCF41E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/12/2021. Edição 2403
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>